PREÂMBULO

EDITAL Nº 057/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6563/2026

EXCLUSIVA PARA ME/EPP

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARRINHO GABINETE DE RECARGA E TABLETS

Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e Gazeta SP e nos sítios eletrônicos **COMPRAS BR**, **Portal da Transparência (Miracatu)** e **Portal Nacional de Contratações.**

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/11/2026 (horário de Brasília).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 8h50min do dia **24/11/2026**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREGÃO: a partir das 09h do dia **24/11/2026**
LOCAL: Portal: **Compras BR**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP? Sim
AMOSTRAS/CATÁLOGOS? Anexo I
MODO DE DISPUTA: Aberto
VALOR TOTAL ESTIMADO: Anexo I
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133 / Decreto Municipal nº 2028/2023 e suas alterações.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: ATÉ AS 23h59min DO DIA **18/11/2026, EXCLUSIVAMENTE PELO SITE: https://comprasbr.com.br**

EDITAL Nº 057/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5397/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, com Sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro - Miracatu/SP, inscrita no CNPJ sob o n° 46.583.654/0001-96, através do Senhor VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, Prefeito Municipal, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – FORNECIMENTO: ENTREGA PARCELADA,** nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 2028/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARRINHO GABINETE DE RECARGA E TABLETS,** conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme a tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação na quantidade de itens que forem de seu interesse.

1.3. O licitante deverá observar atentamente a descrição e as especificações dos itens disponibilizados na plataforma eletrônica, sendo de sua responsabilidade a leitura integral das informações relativas a cada item antes da inserção de sua proposta, não sendo admitidas alegações posteriores decorrentes da falta de atenção ou do desconhecimento das informações disponibilizadas.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as exigências deste Edital e de seus anexos, especialmente quanto às especificações do objeto.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas:

01.07	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
01.07.01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
12.122.0102.2152	EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL - EDUCAÇÃO			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	220.0000	578
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	230.0000	568

4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	200.0020	262
01.07.02	ENSINO INFANTIL - CRECHE			
12.365.0102.2154	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	210.0000	277
01.07.03	ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA			
12.365.0102.2154	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	210.0000	571
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	262.0000	290
01.07.04	ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0102.2156	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	262.0000	570
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	262.0002	597
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	262.0003	304
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	262.0004	596

3. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital.

3.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sistema eletrônico, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Compras BR, disponível no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br.

3.2.1. Para apresentar impugnação ou solicitar esclarecimentos acerca deste Edital, o interessado deverá, OBRIGATORIAMENTE, realizar o download do documento disponibilizado na plataforma eletrônica, a fim de consultar seu conteúdo integral e verificar as cláusulas e condições estabelecidas.

3.2.2. Caso acolhida a impugnação e a alteração do Edital afete a formulação das propostas, será definida e divulgada nova data para a realização do certame, observados os prazos legais aplicáveis.

3.2.3. O (a) pregoeiro (a) poderá solicitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e de seus anexos para fundamentar as decisões relativas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações apresentadas.

3.2.4. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sistema eletrônico, em campo próprio, para conhecimento dos interessados.

3.3. A apresentação de impugnação ou de pedido de esclarecimento não suspende os prazos previstos no certame, ressalvada a hipótese de concessão de efeito suspensivo, mediante decisão fundamentada, nos termos da legislação aplicável.

3.4. A participação no certame implica a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, sem prejuízo do direito dos interessados de apresentar impugnações e pedidos de esclarecimento nos prazos e nas condições previstas na legislação aplicável.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame as empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e que estejam previamente credenciadas na plataforma eletrônica Compras BR, disponível no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br.

4.2. Não poderão participar desta licitação ou da execução do contrato, direta ou indiretamente, as licitantes que se enquadrem nas seguintes hipóteses:

4.2.1. Aqueles que se encontrem nas condições de impedimento previstas no art. 14 da Lei n° 14.133/2021.

4.2.2. Aquelas que não atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

4.2.3. A Pessoa física ou jurídica que, na data da licitação, esteja impossibilitada de participar do certame em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

a) O impedimento de que trata o subitem anterior será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica ou a prática de ato destinado a contornar a sanção.

4.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do

contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de qualquer dessas pessoas;

4.2.5. As empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.6. A Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.7. O Agente público do órgão ou entidade licitante, observadas as hipóteses de impedimento e as situações que possam configurar conflito de interesses;

4.2.8. As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, quando atuarem nessa condição;

5. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:

5.1. Para este certame, NÃO será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a justificativa apresentada nos subitens seguintes.

5.2. A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio mostra-se adequada e compatível com as características do objeto licitado, que consiste no registro de preços para aquisição de CARRINHO GABINETE DE RECARGA E TABLETS, bens de natureza comum, com especificações passíveis de padronização e disponíveis no mercado, cujo fornecimento, em princípio, não exige a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de múltiplas empresas para o adequado atendimento das necessidades da Administração.

5.3. O objeto da contratação compreende o fornecimento de CARRINHO GABINETE DE RECARGA E TABLETS destinados ao atendimento das necessidades da Administração, mediante entrega dos produtos em conformidade com as especificações técnicas, as quantidades e as demais condições estabelecidas neste edital e em seus anexos. Trata-se de fornecimento habitualmente realizado por fabricantes, distribuidores e fornecedores especializados na comercialização desses produtos.

5.4. As exigências relativas ao fornecimento dos CARRINHO GABINETE DE RECARGA E TABLETS são, em princípio, compatíveis com a atuação individual de empresas do ramo, não se identificando, pelas características do objeto, complexidade técnica extraordinária,

necessidade de integração operacional de grande porte ou vulto financeiro excepcional que, por si só, justifique a formação de consórcio para ampliar a capacidade de execução contratual.

5.5. A admissão de consórcios poderia aumentar a complexidade administrativa relacionada à análise da habilitação, à gestão da Ata de Registro de Preços e às dela decorrentes, especialmente quanto à coordenação das obrigações assumidas pelas empresas consorciadas e à execução das responsabilidades relativas ao fornecimento, à entrega, à qualidade dos produtos, à substituição de itens em desconformidade e ao cumprimento das obrigações contratuais.

5.6. Considerando as características do objeto e as existências de fornecedores que, individualmente, possam atender às exigências de habilitação e de fornecimento estabelecidas pela Administração, entende-se que a vedação à participação de consórcios não compromete, em princípio, a competitividade do certame, desde que essa condição seja compatível com a realidade do mercado fornecedor não imponha restrição indevida à participação de potenciais interessados.

5.7. Dessa forma, considerando a natureza comum dos bens, a possibilidade de padronização das especificações, as características do fornecimento e a viabilidade de atendimento individual das necessidades da Administração, justifica-se a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio neste procedimento licitatório, desde que a medida esteja devidamente fundamentada no planejamento da contratação e não restrinja a competitividade, em observância ao art. 15 da lei federal nº 14.133/2021.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão realizar, previamente, seu credenciamento na plataforma eletrônica Compras BR, disponível no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br/. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas junto a central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.

6.2. Para acessar ao sistema eletrônico, os interessados deverão possuir chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema. Caberá aos interessados informar-se sobre o funcionamento e o regulamento da plataforma, bem como obter as instruções necessárias à sua correta utilização.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.

6.4. O uso da senha de acesso será de responsabilidade exclusiva do licitante, inclusive quanto às transações realizadas diretamente por ele ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Miracatu - SP responsabilizar-se por eventuais danos

decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente atribuíveis a esses agentes.

6.5. O credenciamento na plataforma implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelas transações realizadas no sistema eletrônico, bem como a presunção de sua capacidade para realizar as operações inerentes aeste certame.

6.6. A perda da senha ou a suspeita de comprometimento de seu sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor dosistema, para que sejam adotadas as providências necessárias ao bloqueio do acesso e à prevenção de uso indevido.

6.7. A licitação será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a) do Município de Miracatu - SP, com o apoio técnico e operacional da plataforma Compras BR, na qualidade de provedora do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

6.8. O licitante deverá anexar os documentos de habilitação exigidos neste Edital em campo próprio do sistema, juntamente com o cadastro da proposta na plataforma eletrônica Compras BR. A análise dos documentos de habilitação será realizada exclusivamente em relação ao licitante declarado vencedor.

6.8.1. Após a declaração do vencedor, poderá ser concedido o prazo de até 2 (duas) horas para o envio da proposta atualizada e/ou para a apresentação de documentos ou informações complementares necessárias à realização de eventuais diligências, conforme solicitação do Agente de Contratação ou do Pregoeiro.

6.8.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada ou por decisão do Agente de Contratação ou do Pregoeiro, conforme o caso, quando a complexidade da diligência justificar a concessão de prazo adicional, podendo a prorrogação alcançar até 48 (quarenta e oito) horas, desde que devidamente justificada e autorizada.

6.8.3. O não atendimento às solicitações no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá acarretar as consequências previstas na legislação e neste Edital, inclusive a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta, conforme a natureza da exigência não atendida, assegurada a observância do contraditório e das demais garantias legais, quando cabíveis.

7. DA PROPOSTA E DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para cada item, já considerado e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7.3. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.4. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.5. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.6. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.7. **Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os ITENS, podendo a licitante apresentar proposta somente para o ITEM de seu interesse.**

7.8. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.8.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.8.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7.8.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.8.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8.5. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.

7.8.6. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio https://comprasbr.com.br.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.3. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico.

9.4. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.9. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada via chat da plataforma, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.

9.10. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o ABERTO, assim definido no inciso I art. 56 da lei 14.133/21.

9.11. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10. DO DESEMPATE

10.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

10.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

12.2.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.2.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.2.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério dejulgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema pelo período de até 10 (dez) minutos, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.3. Caso não haja interação dentro do prazo estabelecido para negociação, as propostas que estiverem acima do valor estimado serão desclassificadas.

11.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

12.2. O Pregoeiro convocará, **quando for o caso**, o licitante que utilizou o termo **"própria"** no campo MARCA, ou em qualquer caso, para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de 02 (duas) horas, a qual será solicitada juntamente com a documentação de habilitação, após a convocação, por meio da plataforma.

12.3. O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

12.4. A proposta atualizada deverá conter obrigatoriamente:

12.4.1. Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

12.4.2. O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso;

12.4.3. A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

12.4.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

12.4.5. Dados do Responsável pela assinatura do Contrato como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa.

12.4.6. Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

12.5. O não envio da proposta atualizada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro poderá acarretar na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

12.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

12.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

12.8. O Pregoeiro poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, vedada a juntada de novos documentos, a fim de atender alguma exigência deste edital, não apresentada anteriormente em sessão, findo o prazo de 02 (duas) horas estabelecido no item 12.2.

12.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11. As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.

10. DOS CATÁLOGOS

10.1. Os catálogos deverão ser anexados juntamente com a proposta inicial, em campo próprio da plataforma eletrônica.

10.2. Os catálogos deverão conter informações suficientes para a identificação e a análise das características técnicas dos produtos ofertados, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

10.3. A análise dos catálogos será realizada pelo departamento solicitante ou por comissão técnica por ele designada, com a finalidade de verificar se os produtos ofertados atendem integralmente aos requisitos e às características técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.4. O departamento solicitante ou a comissão técnica designada deverá realizar a análise dos catálogos e emitir o respectivo parecer técnico conclusivo no prazo máximo **de 05 (cinco) dias úteis**, contados do encaminhamento da documentação para avaliação.

10.5. A não apresentação dos catálogos exigidos, bem como a apresentação de documentação insuficiente para a identificação e análise das características técnicas dos produtos, poderá acarretar a desclassificação da proposta, caso fique inviabilizada a verificação de sua conformidade com as especificações do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. O parecer técnico conclusivo, contendo o resultado da avaliação, será disponibilizado na plataforma eletrônica, em campo próprio, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) adotar as providências necessárias para o regular prosseguimento do certame.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

13.1.2. Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);

13.1.3. A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.

13.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

13.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

13.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

13.2.2. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

13.2.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.3. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após declarado Vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.5. Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.6. Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

13.7. A licitante vencedora deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

13.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Artigo 66 Da Lei Federal Nº 14.133/2021)

13.7.1.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País,e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.7.1.2. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

a) O pregoeiro(a) poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

b) A verificação pelo Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

13.7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.7.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.7.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

13.7.2.4. Prova de Regularidade de débito com a Procuradoria Geral Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

13.7.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

13.7.2.6. Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

13.7.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

13.7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

13.7.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13.7.4. DECLARAÇÕES:

13.7.4.1. Termo de Declaração de Conformidade aos itens de Habilitação, conforme **ANEXO III**.

13.7.4.2. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

13.7.4.3. Indicação do (s) responsável (is) assinará (ão) a ATA e Termo de Ciência e Notificação, com a (s) qualificação (ões) completa (s) e cargo (s) que ocupa (m) na empresa, número do CPF e, se procurador, o instrumento de mandato. Conforme modelo do **ANEXO IV.**

13.7.4.4. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

14. DO RECURSO

14.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata, no campo próprio do sistema. Este prazo será de 20 minutos após o término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão.

14.2. A falta de manifestação da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir o certame.

14.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.4. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.5. As razões e contrarrazões serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de campo próprio no Sistema.

14.6. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao Pregoeiro, com competência para decidir recursos, para a decisão final.

14.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.9. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.

15.2. Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA

16.1. Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada Ata de Registro de Preços com a(s) empresa(s) vencedora(s), em conformidade com a minuta apresentada na forma do Anexo V, sendo os adjudicatários chamados via 1Doc a assiná-la em até cinco dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

16.2. A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura da Ata:

16.2.1. Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

(CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

16.2.2. Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

16.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

16.4. Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura da Ata, do Contrato ou documento equivalente, se a ADJUDICATÁRIA incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

17. DO CANCELAMENTO DA ATA

17.1. A detentora da ATA poderá ter sua rescisão em decorrência de:

17.1.1. Descumprir as condições da Ata;

17.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar a Ata no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

17.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

17.1.5. For decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

17.1.6. Ocorrer à dissolução da sociedade;

17.1.7. Ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata e,

17.1.8. Sem justa causa e prévia comunicação a PREFEITURA, paralisar o fornecimento.

17.2. O cancelamento, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

17.3. A ADJUDICATÁRIA poderá solicitar o cancelamento na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

18. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

18.1. **Recebimento provisório.** O objeto será recebido provisoriamente em até **2 (dois) dias úteis**, contados da data da entrega dos bens/serviços, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

18.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

18.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

18.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo de 10 (dez) úteis até o máximo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

18.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 48 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

18.4. **Recebimento definitivo**. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **3 (três) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável.

19. DAS SANÇÕES

19.1. O fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços que descumprir as obrigações assumidas poderá ser penalizado com as seguintes sanções, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa, aplicada na forma prevista no edital e na ata de registro de preços;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até três anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

19.2. As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2. O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

20.2.1. Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Pregoeiro(a) no processo de julgamento.

20.2.2. Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

20.3. A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

20.4. Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

20.5. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.6. Fica eleito o foro da Comarca de Miracatu/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação e demais atos dela decorrentes.

20.7. A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

20.8. Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial e Site do Município de Miracatu http://miracatu.sp.gov.br/licitacoes/.

20.9. Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do Pregoeiro(a), eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do Pregoeiro(a) serão ratificadas pela autoridade superior.

21. DOS ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO III – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AOS ITENS DE HABILITAÇÃO
ANEXO IV– MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Miracatu/SP, 05 de novembro de 2026.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Visto e aprovado pela assessoria jurídica

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARRINHO GABINETE DE RECARGA E TABLETS.

1. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO:

1.1. A presente aquisição tem por finalidade atender às necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, mediante a disponibilização de equipamentos e recursos tecnológicos para apoio às atividades pedagógicas.

1.2. A aquisição de carrinhos gabinetes para recarga, armazenamento e transporte de notebooks visa garantir condições adequadas para a guarda, organização, recarga e movimentação dos equipamentos, contribuindo para sua conservação, segurança e disponibilidade para utilização nas unidades escolares.

1.3. A aquisição de tablets tem como objetivo ampliar o acesso dos alunos e profissionais da educação a recursos tecnológicos, possibilitando sua utilização em atividades pedagógicas, pesquisas, plataformas educacionais, conteúdos digitais e demais práticas que contribuam para o processo de ensino e aprendizagem.

1.4. Dessa forma, as aquisições contribuirão para a melhoria da infraestrutura tecnológica das unidades escolares, proporcionando melhores condições para o uso dos recursos digitais no desenvolvimento das atividades educacionais.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE:

a) Para as empresas provisoriamente vendedoras, serão exigidos **CATÁLOGO** que contenham as especificações técnicas detalhadas dos produtos, a fim de verificar a qualidade dos itens.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
01	**CARRINHO GABINETE PARA RECARGA, ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE NOTEBOOKS**, com capacidade mínima para 25 notebooks de até 15,6 polegadas, destinado ao uso educacional e institucional, com estrutura robusta para uso contínuo e transporte frequente. Fabricado em *aço carbono, com acabamento em pintura eletrostática a pó, resistente ao desgaste e à corrosão. Deverá possuir **baias individuais, com divisórias protegidas por revestimento emborrachado, material polimérico de alta resistência ou equivalente, cobrindo as áreas de contato com os equipamentos. **Não serão aceitas divisórias metálicas expostas em contato direto com os notebooks.* As superfícies de apoio deverão possuir revestimento protetivo e antiderrapante, evitando riscos, atritos e danos aos	10	UND

	equipamentos. As baias deverão apresentar acabamento sem rebarbas ou quinas que possam danificar os notebooks. Deverá possuir *compartimento exclusivo para armazenamento das fontes e cabos, sistema de distribuição de energia para todos os equipamentos e **módulo inteligente de carregamento bivolt, com proteção contra sobrecarga, surtos de tensão e curto-circuito. Deverá possuir **ventilação interna forçada, rodízios resistentes e de baixo ruído, sendo no mínimo dois com freio, além de fechaduras reforçadas com chaveamento e alça para facilitar o transporte. Deverá possuir **predisposição para instalação de Access Point* ou equipamento equivalente e dimensões externas que permitam sua passagem por portas de *80 cm de largura. O produto deverá ser **novo, entregue montado e em perfeito funcionamento*, acompanhado dos acessórios necessários à sua operação, devendo o fornecedor apresentar catálogo ou ficha técnica que comprove o atendimento às especificações.		
02	**TABLET.** Capacidade de armazenamento interno de, no mínimo, 128 GB. Capacidade total de memória RAM de, no mínimo, 8 GB. Tamanho da tela de, no mínimo, 8,7 polegadas. Deve acompanhar capa tipo Shock ou equivalente, compatível com o modelo do tablet, película de proteção e carregador bivolt automático, original ou compatível com o equipamento, com saída mínima de 5,0V e 1,55A, ou especificação superior compatível com o modelo ofertado.	15	UND

3. FONTE DE RECURSO:

3.1. Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Ficha: 277 **Destinação de Recurso:** 01.210.0000 **Categoria Econômica:** 4.4.90.52.00
Ficha: 304 **Destinação de Recurso:** 02.262.0003 **Categoria Econômica:** 4.4.90.52.00

4. DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança pela contratada, condicionado, ainda, à emissão do Termo de Recebimento do objeto por parte do gestor.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa pormenorizada e desde que seja vantajoso ao Município.

6. LOCAL (IS) DE ENTREGA:

6.1. Efetuar a entrega de acordo com a solicitação do Departamento de Educação, mediante envio da nota de empenho ordinário ou empenho parcial.

6.2. Os itens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

SETOR:	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ENDEREÇO:	AV. DA SAUDADE, N° 250 – CENTRO – MIRACATU/SP
HORÁRIOS/DATAS:	DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08H ÀS 17H
CONTATO:	TEL: (13) 3847-1860 – E-MAIL: EDUCACAO@MIRACATU.SP.GOV.BR

7. DO PRAZO PARA ENTREGA:

7.1. A CONTRATADA terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para efetuar o fornecimento do (s) produto (s), independentemente da quantidade solicitada, a contar do recebimento do Empenho Ordinário ou Empenho Parcial.

7.2. Os itens deverão ser entregues nas dependências do Departamento Municipal de Educação, localizado no endereço indicado no item 5.2, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário de funcionamento das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, mediante comunicação prévia ao responsável pela unidade, a fim de possibilitar o adequado recebimento e conferência dos materiais.

7.3. O prazo poderá ser dilatado desde que devidamente justificado e aprovado pela administração.

7.4. O contratante reserva-se o direito de recusar a entrega caso os itens não estejam em conformidade com as especificações acordadas ou apresentem danos visíveis.

7.5. Se constatado qualquer defeito em relação ao objeto entregue, caberá ao fornecedor contratado efetuar a substituição do objeto defeituoso por outro novo, em perfeitas condições de uso, no prazo de 10 (dez) úteis até o máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação encaminhada pelo gestor da demanda, sob pena de incorrer em eventuais sanções aplicáveis à espécie.

8. CAPACIDADE TÉCNICA/OPERACIONAL DA CONTRATADA:

8.1. A contratada deverá manter a plena capacidade de logística e entrega para atender as unidades do Município de forma eficiente.

8.2. Comprovação de aptidão que deverá ser apresentada através de atestado de capacidade técnica/operacional expedida pela Administração Pública Direta ou Indireta, ou pessoa jurídica de direito privado, relativamente e compatível com o objeto da licitação, comprovando o fornecimento satisfatório de objeto/serviço semelhante ao licitado.

8.3. A contratada deverá manter todas as licenças/alvará em dia, devendo apresentar:

a) Alvará de licença e funcionamento Municipal.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e firmadas na sua proposta, notadamente:

9.2. Manter durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.3. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.4. Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

9.5. Assumir, exclusivamente, seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, na execução do presente objeto;

9.6. A Contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.7. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para eventuais entregas e/ou esclarecimento dos serviços;

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

10.3. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

10.4. Executar a verificação das entregas, por servidores especialmente designados, e atestar as Notas Fiscais correspondentes;

10.5. Efetuar os pagamentos nos prazos.

11. FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO:

11.1. O Gestor do presente contrato será a Sra. Julie Moraes Silva Nóbrega, Diretora do Departamento de Educação.

11.2. O Fiscal do presente contrato será a Sra. Célia Regina Malaquias Santiago, Chefe Coordenadora de Compras e Almoxarifado**.**

11.2.1. GESTOR: Garantirá a execução eficiente do contrato, atuando como coordenador principal, comandando e acompanhando todas as fases do processo, do início até a conclusão, estabelecendo contato direto e contínuo com a empresa contratada. Será o responsável por identificar potenciais necessidades e pendências que possam surgir durante a execução do contrato. Sua atuação visa assegurar uma gestão proativa, eficaz e alinhada com os objetivos estabelecidos.

11.2.2. FISCAL: Ao fiscal cabe função estratégica no monitoramento do cumprimento efetivo das obrigações estabelecidas em contrato, envolvendo a responsabilidade pela assinatura de documentos e a vigilância constante para garantir que a execução do objeto contratado esteja alinhada não apenas com os termos contratuais, mas também com as normas vigentes, visando cumprimento da legalidade e qualidade na entrega, assegurando que o resultado final esteja em conformidade com as expectativas e exigências regulatórias.

a) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

b) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

11.3. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle da execução do serviço, em especial quanto à qualidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições da lei e do presente instrumento.

11.4. A fiscalização feita pelo Município não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

11.5. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso, de acordo com o instrumento contratual.

11.6. A Contratada deverá permitir a fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Informações complementares e/ou esclarecimentos sobre o objeto poderão ser obtidos junto ao Departamento Municipal de Educação, através do telefone (13) 3847-1860 ou pelo e-mail educacao@miracatu.sp.gov.br .

JULIE MORAES SILVA NÓBREGA
Diretora do Departamento Municipal de Educação

GABRIEL HENRIQUE ALVES FERREIRA
Técnico DE T.I

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
Exercício: 2026
JL SOFT
MAPA DE PREÇO - SINTÉTICO
Cotação Nº 170/2026 - POR CÓDIGO
Página: 1/1

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0001	10,0000	UND	062.00468	CARRINHO GABINETE DE RECARGA E TRANSPORTE DE NOTE...

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
2190	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	10,0000	5.882,4300	0,00	0,00	58.824,30
Valor Médio por Item:			**5.882,4300**			**58.824,30**

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0002	15,0000	UND	062.00884	TABLET. Capacidade de armazenamento: 128 GB. Capac...

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
2190	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	15,0000	3.409,0000	0,00	0,00	51.135,00
Valor Médio por Item:			**3.409,0000**			**51.135,00**

Valor Total Médio: **109.959,30**

MIRACATU, 21 de Outubro de 2026.

ANEXO – II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
PROCESSO Nº 5397/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026, obedecendo a todas as especificações do ANEXO I do edital.**

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01					

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Local/UF, ** de ********** de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
PROCESSO Nº 5397/2026

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AOS ITENS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
A/C do Sr. (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado (a) Pregoeiro (a),

DECLARAMOS, sob as penas da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2026 – PROCESSO N° 5397/2026, em especial que:

1. Cumpre todos os requisitos de habilitação;
2. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação;
3. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
4. Não possui, entre seu quadro societário, servidor público municipal da ativa;
5. Encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso VI do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
6. Tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
7. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação.
8. A empresa cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Local/UF, ** de ********** de 2026.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
PROCESSO Nº 5397/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA

Eu ____(nome completo)____, cargo _____ portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do C.P.F. n° _____ representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei o Contrato de Fornecimento referente a Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026, PROCESSO Nº 5397/2026.

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

TELEFONE:

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs.: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU,** inscrito no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, com sede no endereço Av. Dona Evarista de Castro, nº 360, na cidade de Miracatu/SP, neste ato representado pelo ordenador, **VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**, nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2028 de 31 de março de 2023 e conforme edital, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026** para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em __/__/___, integrante do **processo administrativo nº 5397/2026**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a) designado por esta Municipalidade, resolve registrar os preços da empresa _____, CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, nº __, _____, CEP _____-___, _____/__, contato (xx) _____ e e-mail: _____, representada por _____, _____, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARRINHO GABINETE DE RECARGA E TABLETS,** de acordo com as especificações do Termo de Referência, anexo I do edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na (s) são as que seguem:

FORNECEDOR						
ITEM	**QTD**	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VLR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

2.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrições.

3. DA VALIDADE DA ATA:

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado e será aplicado reajuste mediante aplicação do Índice de Preços para o

Consumidor Amplo – IPCA, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do mapa de preços.

3.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Site do município e no PNCP.

4. DO PRAZO PARA ENTREGA

4.1. A CONTRATADA terá o prazo de até **15 (quinze) dias úteis** para efetuar o fornecimento do produto, independentemente da quantidade solicitada, a contar do recebimento do Empenho Ordinário ou Empenho Parcial.

4.2. As entregas deverão ser realizadas no seguinte endereço:

SETOR:	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ENDEREÇO:	AV. DA SAUDADE, N° 250 – CENTRO – MIRACATU/SP
HORÁRIOS/DATAS:	DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08H ÀS 17H
CONTATO:	TEL: (13) 3847-1860 – E-MAIL: EDUCACAO@MIRACATU.SP.GOV.BR

4.3. O prazo poderá ser dilatado desde que devidamente justificado e aprovado pela administração.

4.4. Os locais determinados para as entregas **poderão ser alterados** mediante solicitação dos setores requisitantes, em razão de depósitos específicos.

4.5. O contratante reserva-se o direito de recusar a entrega caso os produtos não estejam em conformidade com as especificações acordadas ou apresentem danos visíveis.

4.6. Se constatado qualquer defeito em relação ao objeto entregue, caberá ao fornecedor contratado efetuar a substituição do objeto defeituoso por outro novo, em perfeitas condições de uso, no prazo de 10 (dez) dias úteis até o máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação encaminhada pelo gestor da demanda, sob pena de incorrer em eventuais sanções aplicáveis à espécie.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES:

5.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal/fatura, condicionado, ainda, à emissão do Termo de Recebimento do objeto por parte do gestor.

5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

5.3. O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor, observado o desconto a ser aplicado na cobrança das mesmas.

5.4. O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata, incluso frete até os locais de entrega.

5.5. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.5.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.5.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.6. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Adjudicatária, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados em relação ao atraso verificado.

5.7. Todas as despesas oriundas desta Ata correrão por conta da dotação orçamentária:

01.07	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
01.07.01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
12.122.0102.2152	EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL - EDUCAÇÃO			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	220.0000	578
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	230.0000	568
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	200.0020	262
01.07.02	ENSINO INFANTIL - CRECHE			
12.365.0102.2154	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	210.0000	277
01.07.03	ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA			

12.365.0102.2154	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	210.0000	571
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	262.0000	290
01.07.04	ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0102.2156	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	262.0000	570
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	262.0002	597
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	262.0003	304
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	262.0004	596

6. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

6.1. O objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA.**

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Efetuar o pagamento ajustado;

7.2. Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização do objeto/serviço;

7.3. Notificar, por escrito, a Detentora da Ata sobre a ocorrência de eventuais irregularidades no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para sua substituição ou regularização, conforme previsto no Edital e no Termo de Referência.

7.4. Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do objeto;

7.5. Comunicar ao Adjudicatário, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

8.1. Executar e cumprir o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital, do ETP e Termo de Referência, responsabilizando-se pela exatidão dos objetos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

8.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Permitir e facilitar a fiscalização da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados, fornecendo as informações necessárias ao acompanhamento da execução da Ata e atendendo prontamente às determinações e notificações expedidas pelo fiscal e pelo gestor da contratação.

8.4. Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos objetos nos casos em que não tenham sido satisfatórios;

8.5. Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos;

8.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal n° 14.133/21.

9. DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade dos objetos, fazendo cumprir todas as disposições da lei e do presente instrumento.

9.2. A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

9.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento, o Departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

9.4. A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os arts. 155 a 163 e 178 a 180 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III Dar causa à inexecução total do contrato;

IV Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

V Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VI Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VII Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

10.3.1. Advertência;

10.3.2. Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

a) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos objetos, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil.

b) Em caso de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa de 10 % (dez por cento) calculada sobre o valor da nota de empenho.

c) Em caso de inexecução total, será aplicada multa de 10 % (dez por cento) a 30 % (trinta por cento), calculada sobre o valor da nota de empenho.

d) Para as demais condições estipuladas no Edital, 5% (cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, somadas, conforme o caso, ao item anterior e aplicadas em dobro na reincidência.

e) As multas poderão ser somadas, limitando-se a 30 % (trinta por cento) do valor total da nota de empenho.

10.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

10.4. A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 14.133/21 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA:

11.1. A presente ATA poderá ser cancelada, de pleno direito, independente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal n 14.133/2021 e ulteriores alterações.

11.2. Os casos de cancelamento serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nos casos de rescisão ou cancelamento, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Adjudicatária as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

12. DO REGIME JURÍDICO:

12.1. O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei federal nº 14.133/21, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 com alterações posteriores, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 2028 de 31 de março de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

13. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. O presente instrumento está integralmente vinculado ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5397/2026, bem como o (s) preço (s) da Adjudicatária registrado(s) na ATA do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 14.133/21 e suas alterações.

14. DO FORO:

14.1. As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de perfeito acordo, assinam a presente ATA na forma Eletrônica, via plataforma 1DOC, para que surtam todos os efeitos legais.

Miracatu/SP, ** de ******* de 2026.**

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ **PREFEITO MUNICIPAL**	********* CPNJ nº ********** **ADJUDICATÁRIA**	**GESTORA DA ATA**	**FISCAL DA ATA**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
CNPJ: 46.583.654/0001-96
CONTRATADA: **********
CNPJ Nº **********
ATA SRP N° XXX/2026
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de XX/XX/2026 a XX/XX/2027
VALOR: R$ **********
PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2026 – PROCESSO N° 5397/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARRINHO GABINETE DE RECARGA E TABLETS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2012 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do adjudicatário manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, ** de ******** de 2026.**

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz
Cargo: Prefeito
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz
Cargo: Prefeito
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz
Cargo: Prefeito
CPF:
Assinatura: _____

Nome:
Cargo: Diretor do Departamento de
CPF:
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz
Cargo: Prefeito
CPF:
Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
CNPJ: 46.583.654/0001-96
CONTRATADA: **********
CNPJ Nº **********
ATA SRP N° XXX/2026
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de XX/XX/2026 a XX/XX/2027
VALOR: R$ **********
PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2026 – PROCESSO N° 5397/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARRINHO GABINETE DE RECARGA E TABLETS

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	SAULO SILVA VIEIRA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone	(13) 3847-7000

Miracatu/SP, ** de ******* de 2026.**

SAULO SILVA VIEIRA
DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS